



MENSAGEM Nº 015/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019.

**ILMO. SR.
IRINEU FERREIRA CAMILO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente:

Tem esta a finalidade de submeter a elevada apreciação dos Nobres Vereadores, em regime de urgência o **Projeto de Lei nº 012/2019**, que Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental e Enfrentamento as Violências e da outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta tem por objetivo instituir o Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental e Enfrentamento as Violências no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Para maior esclarecimento informamos que com objetivo de implementar por meio de vias públicas o trabalho intersectorial em Saúde Mental de nosso Estado, criou-se o Comitê Gestor Intersecretarial de Saúde Mental – CISMEEP, o qual iniciou suas atividades em 2011, tendo como foco principal das ações a prevenção de agravos e a promoção da saúde mental, por intermédio de ações conjuntas das Secretarias e sociedade.

Para ter o alcance da ações do CISMEEP em todo o Estado, foi proposta a criação de Comitês Regionais Intersetoriais de Saúde Mental e os Comitês Municipais Intersetoriais de Saúde Mental.

O objetivo dos Comitês Regionais e Municipais Intersetoriais é serem espaços de articulação, discussão e reflexão sobre a área de Saúde Mental a partir da sua realidade local, possibilitando analisar as necessidades e os recursos, elegendo as prioridades da região e de cada município nesta área, com possíveis estratégias de atuação.

Nesses espaços são discutidas as políticas de Saúde Mental, como exemplo, captação de recursos, identificação de serviços disponíveis em órgãos públicos, elaboração de projetos de acordo com um diagnóstico regional, suporte técnico para implantação, elegendo as prioridades de cada município nesta área, com possíveis estratégias de atuação.

Face ao exposto, contamos com o parecer favorável dos Senhores Vereadores, aprovando o Projeto de Lei ora mencionado.

Rio Bonito do Iguaçu, em 14 de maio de 2019.

**ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal**



PROJETO DE LEI Nº 012/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal Intersectorial de Saúde Mental e Enfrentamento as Violências e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersectorial de Saúde Mental e Enfrentamento de Violência no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 2º O Comitê Municipal Intersectorial de Saúde Mental e Enfrentamento as Violências no âmbito da Administração Municipal em Rio Bonito do Iguaçu, terá por objetivo promover o desenvolvimento e a articulação na implantação de medidas destinadas a ampliar a acessibilidade e equidade das ações de prevenção de agravos e promoção da saúde mental e enfrentamento as violências.

Art. 3º As atribuições do Comitê Municipal Intersectorial de Saúde Mental e Enfrentamento as Violências serão regidas de acordo com as portarias vigentes, tendo por finalidade articular, planejar e organizar a Rede de Atenção Psicossocial de forma sistêmica, integrada e solidária.

Art. 4º O Comitê Municipal Intersectorial de Saúde Mental e Enfrentamento as Violências, será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos governamentais e representantes da sociedade civil:

I - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) 01 representante da coordenação Municipal de Saúde Mental e Enfrentamento as Violências;

b) 01 representante da Rede Municipal de Saúde de Atenção Primária em Saúde;

c) 01 representante da Rede Municipal de Saúde de Urgência e Emergência;

d) 01 representante da Rede de Estratégica Saúde da Família – ESF;

e) 01 representante da Rede de Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF;

f) 01 representante da Rede de Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;

II - 01 representante do Conselho Municipal de Saúde.

III - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação.

IV - 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

V - 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VI - 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

VII - 01 representante do Conselho Tutelar

VIII - 01 representante da Polícia Militar



§ 1º - Cada representação será constituída por um titular e um suplente.

§ 2º - Representantes de outros órgãos públicos, sociedade civil ou privados, poderão ser convidados em caráter excepcional, a participar das reuniões como colaboradores e/ou articuladores.

Art. 5º Os representantes (titulares e suplentes) e demais integrantes do Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental e Enfrentamento as Violências, serão indicados pelos respectivos órgãos.

Art. 6º - A presidência do Comitê Gestor Intersetorial de Saúde Mental e Enfrentamento as Violências estará sob o cargo do representante da coordenação Municipal de Saúde Mental e Enfrentamento as Violências, e, em suas ausências e impedimentos, pelo seu suplente.

Art. 7º A coordenação do Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental e Enfrentamento as Violências de Rio Bonito do Iguaçu estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º O desempenho das funções de membro do referido Comitê não será remunerado, sendo considerando serviço relevante prestado ao Município.

Art. 9º Ao Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental e Enfrentamento de Violência de Rio Bonito do Iguaçu compete:

I - A coordenação do desenvolvimento, implantação e articulação das ações dos setores públicos e das instituições representantes da sociedade civil convergentes que atuam no setor, assegurando seu alinhamento às políticas de saúde mental e Enfrentamento as Violências no âmbito municipal;

II - elaboração do Plano de Ação Intersetorial de Saúde Mental e Enfrentamento as Violências, estabelecendo as diretrizes a serem observadas de acordo com as características epidemiológicas e sociais do Município, respeitadas as diferentes e diversificadas organizações dos serviços em cada instância administrativa;

III – O monitoramento e avaliação das ações e serviços previstos no Plano de Ação Intersetorial de Saúde Mental e Enfrentamento as Violências;

IV – A conjectura de prioridades para elaboração de parcerias, habilitações, contratos e convênios entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde mental e Enfrentamento as Violências;

V – A proposição de prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos que atuam direta ou indiretamente no campo da saúde mental e Enfrentamento as Violências;

VI – O acompanhamento da correta aplicação dos recursos financeiros específicos da “Saúde Mental e Enfrentamento as Violências”, podendo solicitar a qualquer tempo, documentos e relatórios que comprovem sua aplicabilidade;

VII – Cumprir e fazer cumprir o regimento e normativas correlatas.

Art. 10 - As atividades do Comitê Gestor Intersetorial de Saúde Mental e Enfrentamento as Violências serão definidas e organizadas por meio de Regimento Interno, o qual deverá ser elaborado e aprovado por seus membros, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de vigência desta Lei.

Art. 11 - O comitê contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do comitê.



Art. 12 - Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 13 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 14 de maio de 2019.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal